



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 1.183/2023, de 20 de Março de 2023

**“PROMOVE A REVISÃO ANUAL DAS REMUNERAÇÕES E SUBSÍDIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL - MG”.**

A Câmara Municipal de São José do Goiabal, no exercício da prerrogativas e atribuições que lhe são conferidas, propôs e aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:”

**Art. 1º** - Fica determinado a revisão geral das remunerações e subsídios da Câmara Municipal de São José do Goiabal, no percentual de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento), conforme o INPC acumulado no período de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, para os servidores efetivos, contratados, ocupante de cargos em comissão e dos agentes políticos, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal e do art. 84, inciso IX da Lei Orgânica do Município de São José do Goiabal – MG, sendo devida a partir de 1º de janeiro de 2023.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo.

**Art. 3º** - Em razão do disposto no art. 17, §6º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, fica dispensada a elaboração da estimativa prevista no inciso I do art. 16 da já mencionada Lei.

**Parágrafo único** – Integra a presente Lei a declaração prevista no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

**Art. 4º** As disposições contidas nesta lei relativa à revisão geral anual de vencimentos e subsídios, produzirão efeitos a partir de janeiro de 2023, calculados sobre o valor dos vencimentos e subsídios vigente na competência de dezembro de 2022.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de São José do Goiabal, em 20 de Março de 2023

José Roberto Garíf Guimarães  
Prefeito Municipal  
CPF: 533.299.026-04

José Roberto Garíf Guimarães: CPF: 533.299.026-04  
Prefeito